

## Concurso de Montras Ecológicas de Tábua

### Normas de Participação

No sentido de sensibilizar para a reutilização de materiais e de estimular o espírito criativo e artístico, o **Município de Tábua e a ADI – Agência de Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital**, com o apoio da **Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão**, dinamiza o "Concurso de Montras Ecológicas de Tábua", dirigido ao setor do comércio e serviços do concelho.

Para atrair a atenção dos consumidores e, desta forma, contribuir para a dinamização do comércio local, os comerciantes são desafiados a fazerem o seu estabelecimento distinguir-se dos demais, com decorações feitas a partir de materiais reutilizados. Todos os estabelecimentos comerciais, sediados no **Concelho de Tábua**, podem participar no presente concurso. A inscrição no concurso é feita em formulário próprio e pressupõe a aceitação das presentes normas.

A participação no "Concurso de Montras Ecológicas de Tábua" pressupõe a total concordância das presentes normas e rege-se pelos seguintes termos e condições:

### Artigo 1º Organização

O "Concurso de Montras Ecológicas de Tábua" é promovido pelo **Município de Tábua e pela ADI – Agência de Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital**, com o apoio da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão.

### Artigo 2º

1. O "Concurso de Montras Ecológicas" tem como objetivo sensibilizar para o uso sustentável de recursos, promovendo uma nova perspetiva sobre as possibilidades inerentes à reutilização de materiais.
2. Será valorizada a montra que integre na sua decoração, de forma criativa e original, produtos reutilizados e/ou reciclados, decorrentes da própria atividade.

### **Artigo 3º (Participantes)**

1. O concurso destina-se a todos os estabelecimentos de comércio e serviços sediados no **Concelho de Tábua**.

### **Artigo 4º**

1. A inscrição no "Concurso de Montras Ecológicas" deve ser feita até às 23:59h do dia **10 de dezembro de 2025**, através do link disponibilizado nas páginas do Município.
2. O concurso decorre de **10 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026**, período durante o qual as montras deverão permanecer decoradas.
3. No ato da inscrição deverão ser disponibilizadas, através do preenchimento do formulário, 2 fotografias da respetiva montra a concurso.
4. As montras serão, numa primeira fase, colocadas à votação na página de **Facebook do Município de Tábua**.
5. O período de votação na página de Facebook do **Município de Tábua** decorre de **15 a 31 de dezembro de 2025**.

### **Artigo 5º**

1. São admitidos a concurso todos os estabelecimentos comerciais abertos ao público e com atividade em funcionamento no **Concelho de Tábua**.
2. Cada estabelecimento comercial pode submeter uma ou mais montras a concurso.
3. A inscrição deve ser efetuada através do preenchimento de formulário online.
4. A inscrição é gratuita.

### **Artigo 6º**

1. As montras a concurso devem estar devidamente decoradas, alusivas à época natalícia, utilizando materiais reutilizados.
2. As montras devem estar devidamente iluminadas e visíveis.

3. A captação e envio das fotografias para divulgação na página de **Facebook do Município de Tábua** é da inteira responsabilidade dos comerciantes participantes.
4. A qualidade e definição da(s) fotografia(s) também é da inteira responsabilidade dos participantes.
5. As candidaturas que não cumpram qualquer um dos requisitos listados anteriormente serão excluídas.

#### **Artigo 7º**

1. Numa primeira fase, as fotos das candidaturas admitidas serão publicadas na rede social Facebook através da página do **Município de Tábua** para votação do público em geral.
2. As 10 fotos mais votadas no Facebook, com “gostos”, serão pontuadas de 1 (menos votada) a 10 (a mais votada) e serão submetidas a uma avaliação final, que será efetuada por um júri a definir pelo **Município de Tábua**.
3. Os critérios de avaliação do júri são os seguintes:
  - a) Originalidade e criatividade;
  - b) Reutilização de materiais;
  - c) Adequação ao tema;
  - d) Iluminação e visibilidade.
4. A avaliação do júri será distribuída por uma escala de 1 a 5 pontos.
5. A classificação final será determinada pela pontuação resultante da votação nas redes sociais, acrescida da pontuação do júri.
6. Os casos omissos serão resolvidos por decisão dos membros do júri.

#### **Artigo 8º**

1. O júri será composto por 5 elementos, a definir pelo **Município de Tábua**.
2. A decisão do júri é soberana, não havendo possibilidade de recurso.

## **Artigo 9º**

Os resultados serão divulgados no site [www.cm-tabua.pt](http://www.cm-tabua.pt) e nas redes sociais do **Município de Tábua**: Facebook e Instagram.

## **Artigo 10º**

1. São atribuídos vouchers aos três primeiros classificados, para promoção e divulgação do estabelecimento em órgãos de comunicação social ou em material publicitário:
  - 1º prémio – 250,00€
  - 2º prémio – 150,00€
  - 3º prémio – 100,00€
2. Os vouchers serão entregues em data e local a definir pelo **Município de Tábua**.

## **Artigo 11º (Interpretação e lacunas)**

1. Para os devidos efeitos considera-se que ao participar no concurso, os participantes aceitam todas as condições apresentadas nas presentes Normas.
2. As dúvidas e os casos omissos serão devidamente clarificados pelo **Município de Tábua**.

## **Artigo 12º**

Os concorrentes autorizam o **Município de Tábua** a utilizar as fotos das montras enviadas para divulgação pública.